

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS 03/2019 - EBSERH/ HU-UFJF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

EDITAL Nº 02, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, artigo 18 do Estatuto Social vigente, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28/12/2011, publicado no DOU de 29/12/2011, torna público que estarão abertas no período indicado, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 03/2019 EBSERH/HU-UFJF, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, para manutenção de serviços assistenciais e cumprimento das exigências normativas do Programa de Residência Médica em Oftalmologia no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – HU-UFJF, nos termos do presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na Lei 12.550/2011, art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei nº 6.019/1974 e no Regulamento de Pessoal da Ebserh restando afastada a incidência da Lei nº 8.745/1993, e, por consequência, do Decreto nº 4.748/2003, que a regulamenta.

1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento de vagas para o emprego de **Médico - Oftalmologia**, cuja atuação ocorrerá no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – HU/UFJF, sendo que os (as) candidatos (as) aprovados (as) serão convocados (as) por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital, o que atende ao estabelecido no § 7º do Regulamento de Pessoal.

1.3. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será coordenado e executado pela Comissão de Seleção designada para este fim.

1.4. Para efeito da investidura do cargo, será chamado o quantitativo de vagas do presente Processo Seletivo Público Simplificado, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos neste Edital.

1.5. A remuneração e a carga horária são equivalentes ao primeiro nível salarial da respectiva carreira, não integrando o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Ebserh, consoante art. 3º, parágrafo único, do Regulamento de Pessoal. Com o mesmo fundamento, os (as) contratados (as) por meio do Processo

Seletivo Público Simplificado – PSS 03/2019 – EBSEH/HU-UFJF não serão beneficiados por progressões horizontal ou vertical.

1.6. A remuneração e a carga horária de trabalho dos (as) contratados (as) por meio do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 03/2019 – EBSEH/HU-UFJF constam no ANEXO I.

1.7. Trata-se de contratação por prazo determinado, de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o contrato de trabalho ser prorrogado por igual período.

2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Para ser contratado (a), o (a) candidato (a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ter sido classificado (a) neste Processo Seletivo Público Simplificado;

2.1.2. Atender aos requisitos constantes no **ANEXO II** deste Edital;

2.1.3. Atender aos requisitos constantes no **item 15** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br – Seção *Concursos e Seleções*, no período do dia **23 de agosto de 2019, até às 23h59min do dia 27 de agosto de 2019 e obrigatoriamente mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, anexação de Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados.**

3.2. Estará eliminado (a) do processo o (a) candidato (a) que não anexar corretamente os documentos comprobatórios solicitados no subitem 3.1.

3.3. A EBSEH não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

3.6. Poderão participar do Processo Seletivo Público Simplificado, os (as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:

3.6.1. Atender aos requisitos necessários para o emprego;

3.6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.6.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.6.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e

3.6.5. Cumprir as determinações deste edital.

3.7. É vedada a inscrição em caráter condicional, fora do prazo previsto para inscrições, estipulada neste edital.

3.8. Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a aprovação do (a) candidato (a), a Ficha de Inscrição deve ser preenchida com cuidado, anexando Currículo, Diploma e os documentos comprobatórios de Títulos e Experiência Profissional de acordo com a lista de critérios requeridos no edital para o emprego ao qual está se candidatando.

3.9. O (a) candidato (a) deverá acessar o site www.ebserh.gov.br – Seção Concursos e Seleções, preencher **Ficha de Inscrição, anexar Currículo, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional** a serem pontuados.

3.10. Após a data e horário fixado como término do prazo para recebimento de inscrição, ou seja, às 23h59min do dia **27 de agosto 2019**, não serão mais admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.11. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do (a) candidato (a) inscrito (a).

3.12. A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional – conforme item 9 – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelos (as) candidatos (as) no ato da inscrição.

3.13. O (a) candidato (a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATO (A)S COM DEFICIÊNCIA

4.1. O Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 03/2019 – EBSEH/HU-UFJF garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99.

4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 03/2019 – EBSEH/HU-UFJF, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

4.3. Durante o preenchimento do Formulário Inscrição o (a) candidato (a) deverá marcar a opção de que

deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

4.4. Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer e assegurar as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão estar inscritos (as) neste Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 03/2019 – EBSERH/HU-UFJF e, no dia **28 de agosto de 2019**, das 9h00min às 12h, comparecerem ao **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA- HU-UFJF, localizado à Av. Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco - CEP.: 36038-330 - Juiz de Fora – MG**, para realização da Perícia Médica e apresentação do laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação do (a) candidato (a) a perícia médica.

4.5. O (a) candidato(a) que, não se apresentar à Perícia Médica para entrega do laudo médico no dia, horário e local indicado no subitem 4.4, não indicar sua condição de pessoa com deficiência na ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato (a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6. O laudo médico indicado no subitem 4.4 deste Edital terá validade somente para este Processo Seletivo Público Simplificado e não será devolvido em hipótese alguma.

4.7. Os (as) candidatos (as) que, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.4 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

4.8. Os (as) candidatos (as) às vagas de pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição para esse Processo Seletivo Público Simplificado, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recursos em favor da sua inscrição.

4.9. O (a) candidato (a) às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.10. O não comparecimento ou a reprovação na Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do Processo Seletivo Público simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.11. Será excluído (a) da Lista de pessoas com deficiência o (a) candidato (a) que não tiver configurada

a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Processo Seletivo Público simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o emprego.

4.12. As vagas definidas no presente edital que não forem providas por falta de candidatos (as) aprovados (as) com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos (as) de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por emprego.

4.13. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)

5.1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas de cada emprego elencado no Anexo II deste Edital, durante validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 03/2019 – EBSERH/HU-UFJF, aos (as) candidatos (as) que se autodeclararem pretos (as) ou pardos (as).

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vaga oferecida no Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 03/2019 – EBSERH/HU-UFJF for igual ou superior a 3 (três).

5.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. O (a) candidato (a) negro (a) participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as) no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.3 Durante o preenchimento do Formulário Inscrição, o (a) candidato (a) deverá marcar a opção de que deseja concorrer as vagas reservadas aos (as) candidatos (as) negros (as).

5.4 Para concorrer às vagas reservadas o (a) candidato (a) deverá estar inscrito (a) neste Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 03/2019 – EBSERH/HU-UFJF, indicar sua condição de pessoa preta ou parda na ficha de inscrição e no dia **28 de agosto de 2019, das 9h00min às 12h comparecer ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA- HU-UFJF, localizado à Av. Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco - CEP.: 36038-330 - Juiz de Fora – MG**, e assinar o **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO** solicitando concorrer às vagas por meio da Lei nº 12.990/2014 como pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e se submeter ao procedimento heteroidentificação complementar a autodeclaração

como pessoa preta ou parda, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 e a PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2018 que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.4.1 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a opção e o preenchimento do FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO para concorrer as vagas reservadas aos (as) negros (as).

5.4.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do Processo Seletivo Público Simplificado e, se houver sido contratado (a), ficará sujeito (a) à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5 O (a) candidato (a) que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

5.5.1 Os (as) candidatos (as) negros (as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

5.5.2 Os (as) candidatos (as) negros (as), aprovados (as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.5.3 Em caso de desistência de candidato (a) negro (a) aprovado (a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo (a) candidato (a) negro (a) posteriormente classificado (a).

5.5.4 Não havendo candidatos (as) aprovados (as) para as vagas reservadas aos (as) negros (as), estas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

5.6 A Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado é responsável pela constituição de uma Banca Examinadora para a realização da heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa negra, para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 2014, e de acordo com a regulamentação dada na Portaria Normativa Nº 04, de 06 de abril de 2018 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Secretaria de Gestão de Pessoas. A Banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do (a) candidato (a), considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.6.1 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação

complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos (as) candidatos (as) negros (as) e eliminação do Processo Seletivo Público Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

5.6.2 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) Autodeclaração assinada pelo (a) candidato (a) no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) Fenótipo apresentado pelo (a) candidato (a) e foto (s) tirada (s) pela equipe responsável, no momento do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda.
- d) As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerará presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos (as) candidatos (as).

5.6.3 O (a) candidato (a) será considerado (a) não enquadrado (a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

5.6.3.1. Não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.6.2;

5.6.3.2. Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.6.2;

5.6.3.3. Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do (a) candidato (a).

5.7. Quanto ao não enquadramento do (a) candidato (a) da reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 13 deste Edital.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento dos documentos enviados ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA- HU-UFJF, especialmente designada para este fim.

6.2. O critério escolhido para realização da seleção emergencial é a Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional que estejam estritamente relacionados ao emprego solicitado.

7. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

7.1. A Portaria N° 1033, de 16 de agosto de 2019, constitui a Comissão de Seleção para o Processo

Seletivo Público Simplificado – PSS 03/2019 – EBSERH/HU-UFJF do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA- HU-UFJF como responsável por julgar os documentos enviados pelo (a) candidato (a), bem como estabelecer que os critérios de seleção e a avaliação curricular dos títulos e experiência profissional sejam respeitados; providenciar para que aconteça a realização da Perícia Médica e entrevista de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda; receber, analisar e responder aos recursos; compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

7.1.1. A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

- a) Frederico Camargo Cavalcante, Chefe da Unidade de Cérvico facial, matrícula n° 2260704 (Presidente da Comissão);
- b) Marta Halfeld Ferrari Alves Lacordia, Responsável Técnica do Serviço de Oftalmologia, matrícula n° 1148786;
- c) Cláudia Tasca Folhadela, Chefe da Unidade de Administração de Pessoal, matrícula 1105519;
- d) Aydra Bianchi, chefe da Unidade de Gerenciamento das Atividades de Pós-Graduação, matrícula n° 1433757;

7.2. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas pela referida Comissão de Seleção e aprovadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/EBSERH).

7.3 Ficam designadas como representantes da EBSERH/SEDE, para suporte operacional: Eliene Torquato Lopes, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE n° 1826411 e Janaína Barros de Carvalho, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE n° 2135628.

7.4 A equipe de suporte operacional da EBSERH/SEDE é a responsável pela divulgação de resultados.

8. DA RELAÇÃO DE EMPREGOS, REQUISITOS BÁSICOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIOS

8.1. Os empregos, a carga horária, os salários, os números de vagas ofertadas para o Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 03/2019 – EBSERH/HU-UFJF e os requisitos básicos para o emprego pleiteado constam no ANEXO I e ANEXO II, deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. Os critérios de avaliação e aprovação do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 03/2019 – EBSERH/HU-UFJF acontecerão mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

9.2. A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVANTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Aperfeiçoamento	Certificado de aperfeiçoamento (Fellowship) em Glaucoma	6	2	12 pontos
2	Aperfeiçoamento	Certificado de aperfeiçoamento (Fellowship) em Retina Clínica e/ou Uveítes	6	2	12 pontos
3	Capacitação	Certificado de realização de Cursos e Congressos na área de Glaucoma*	0,4	10	4 pontos
4	Capacitação	Certificado de realização de Cursos e Congressos na área de Uveítes*	0,4	10	4 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			32 Pontos		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
		Experiência profissional Clínica e Cirúrgica em Glaucoma , sem sobreposição de tempo.	1** ponto	5 anos	5 pontos
		Experiência profissional em Retina Clínica e Uveítes , sem sobreposição de tempo.	1** ponto	5 anos	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			10		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (SOMATÓRIO ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)			42 pontos		

* Serão aceitos certificados somente de Cursos e Congressos realizados de 01 de janeiro de 2011 até a data de publicação deste Edital.

**01 (um) ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional

9.3. A classificação final será a somatória dos pontos da **Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional**, na escala de **0 (zero) a 42 (quarenta e dois) pontos**.

9.4. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem **Avaliação de Títulos**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a **pontuação total de 32 (trinta e dois) pontos**.

9.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem **Experiência Profissional**, não poderá sob nenhuma hipótese superar a **pontuação total de 10 (dez) pontos**.

- 9.6. O Currículo, o Diploma e os documentos para a Avaliação de “Títulos” e “Experiência Profissional” deverão ser anexados junto à ficha de inscrição conforme orientações neste Edital.
- 9.7. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.
- 9.8. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.
- 9.9. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site www.ebserh.gov.br.
- 9.10. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em **CÓPIAS frente e verso**, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
- 9.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 9.12. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 9.13. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
- 9.14. Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, **ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS**; ou
 - b) Cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim), **ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO**

ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

c) Cópia autenticada do Termo de Posse acompanhada de cópia autenticada da certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público; **ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;** ou

d) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado, **ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS;** ou

e) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no país, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado, **ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.**

9.15. Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

9.16. Os períodos citados no subitem 9.14 (letras, a, b, c, d, e) deverão conter claramente dia, mês e ano.

9.17. As declarações a que diz respeito ao subitem 9.14 (letras b, d, e), deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.

9.18. A certidão a que diz respeito ao subitem 9.14 (letra, c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; CNPJ, identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível/emprego público ou função e matrícula no Órgão).

9.19. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.20. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será

considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

9.21. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

9.22. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.

9.23. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos (as) candidatos (as) de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.

9.24. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do (a) candidato (a) será anulada.

9.25. A pontuação relativa à Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais se limitará ao valor **máximo de 42 (quarenta e dois) pontos**, de acordo com as Tabelas de pontuação.

9.26. Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

10. PRAZOS

10.1 O cronograma de execução será:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação de Edital - <i>site</i> EBSEH	23/08/2019
Período de Inscrições	23 a 27/08/2019
Realização de Perícia Médica de PCD* e Ato de Confirmação da Autodeclaração como PNP*	28/08/2019
Análise dos Currículos pela Comissão	29 e 30/08/2019
Divulgação dos Resultados Preliminares (Perícia Médica/aferição/análise dos currículos)	02/09/2019
Interposição de Recursos Contra Resultados Preliminares (Perícia Médica/aferição/análise dos currículos)	03/09/2019
Análise dos Recursos Contra os Resultados Preliminares pela Comissão	04/09/2019
Divulgação de Resultados dos Recursos	05/09/2019
Divulgação de Resultado Final/Homologação do PSS 03/2019 HU-UFJF	06/09/2019
Contratação	11/09/2019

(*) Pessoa com deficiência (PCD)

(**) Pessoa Negra ou Parda – PNP (conforme Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014)

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos

pontos obtidos.

11.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as), obedecendo ao número de vagas disponível para o emprego em que concorrem.

11.2.1. A classificação final do concurso será disposta em 03 (três) listagens: dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência e dos (as) candidatos (as) às vagas para candidatos (as) negros (as).

11.3 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o (a) candidato (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

11.4 Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação na avaliação dos títulos.

11.5. O resultado deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado em **06 de setembro de 2019** no site da EBSERH, no endereço: www.ebserh.gov.br

11.6. O (a) candidato (a) eliminado (a) que não atender aos requisitos necessários para o emprego pleiteado será excluído (a) do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará da lista de classificação final.

12. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

12.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – HU-UFJF**.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por meio do endereço eletrônico: sesep.sede@ebserh.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo irá dispor de **1 (um) dia**, em requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico: www.ebserh.gov.br – *Seção Concursos e Seleções*.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: www.ebserh.gov.br, sob pena de perda do prazo recursal.

- 13.3.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo (a) candidato (a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do (a) candidato (a).
- 13.4.** Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja aqui estabelecida.
- 13.5.** O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o (a) candidato (a) julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O (a) candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 13.6.** Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 13.7.** A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo as Comissões soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.
- 13.8.** Não serão apreciados recursos encaminhados via postal ou via fax.
- 13.9.** Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.10.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos (as) candidatos (as).

14. CONVOCAÇÃO

- 14.1.** A convocação oficial do (a) candidato (a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU), no site da EBSERH, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo (a) candidato (a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.
- 14.2.** O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo estipulado para admissão significará a exclusão do (a) candidato (a) no certame.
- 14.3.** É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.
- 14.4.** A EBSERH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

15. ADMISSÃO

- 15.1.** A admissão do (a) candidato (a) fica condicionada à apresentação e entrega dos comprovantes de pré-requisitos e demais documentos necessários, conforme solicitado pela EBSERH, e às seguintes condições:

- 15.1.1** Atender exatamente a habilitação específica, escolaridade e os outros requisitos exigidos para o exercício do cargo no qual se inscreveu;
- 15.1.2** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988.
- 15.1.3** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 15.1.4** Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- 15.1.5** Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- 15.1.6** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 15.1.7** Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado através do Exame Admissional;
- 15.1.8** Estar quite com suas obrigações perante o órgão fiscalizador do exercício profissional específico;
- 15.1.9** Não ser aposentado pelo INSS por Invalidez;
- 15.1.10** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo público.
- 15.1.11** Não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados constitucionalmente e desde que a soma da carga horária referente aos dois cargos a serem acumulados não ultrapasse o limite máximo de 60 horas semanais, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer nº GQ – 145, da Advocacia Geral da União, de 30 de março de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 3 de janeiro de 1998.
- 15.1.12** Não estar ocupando cargo na Rede EBSERH, na Sede ou em quaisquer de suas filiais.
- 15.2.** No ato da admissão, o (a) candidato (a) aprovado (a) será lotado (a) de acordo com as atribuições do emprego/especialidades nas áreas do serviço assistencial do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – HU-UFJF.
- 15.3.** As Documentações necessárias para a admissão dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Público Simplificado serão entregues no momento da convocação à Equipe de Gestão de Pessoas do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - HU-UFJF;

15.4. Os documentos necessários para contratação estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/portal-ebserh/documentos-para-contratacao>.

15.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o (a) candidato (a) do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.2 O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o contrato de trabalho ser prorrogado por igual período.

16.3 A convocação para admissão dos (as) candidatos (as) habilitados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os (as) aprovados (as) serão chamados (as) conforme as necessidades da EBSERH.

16.4 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - HU-UFJF, em grau de recurso.

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL PSS 03/2019 EBSERH/ HU-UFJF

CÓDIGO	EMPREGOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS P.C.D (*)	VAGAS PNP (**)	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
088	Médico - Oftalmologista	2	0	0	R\$ 8.647,57	24h

(*) PCD: Pessoa com deficiência.

(**) PNP: Pessoa negra ou parda (conforme Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014).

ANEXO II – QUADRO DE REQUISITOS – PSS 03/2019 EBSERH/ HU-UFJF

CÓDIGO	EMPREGO	REQUISITOS
088	MÉDICO - OFTALMOLOGIA	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Oftalmologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Oftalmologia, reconhecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.